



MUNICÍPIO DE AMAJARÍ
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARÍ



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 007/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **escritório especializado em serviços jurídicos no âmbito do direito público**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Amajari.

A presente contratação ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, resguardada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atual gestão da Câmara Municipal de Amajari tomou posse em 01 de janeiro de 2025 e constatou-se a inexistência de contrato vigente para execução dos serviços objeto do presente termo, logo, faz-se necessária a presente contratação a fim de garantir suporte jurídico especializado para assegurar a conformidade das ações administrativas e legislativas com a legislação vigente, atuando nas demandas de natureza contenciosa e consultiva no tocante ao processo legislativo.

2.2 A contratação visa também atender às demandas de controle interno e órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

2.3. A presente contratação ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4. A Câmara Municipal de Amajari ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, o objeto da contratação consta no Planejamento da Lei Orçamentária Anual, onde já foram previstos gastos com a contratação de serviços ora propostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução contratada abrange as seguintes atividades ao longo de todo o ciclo de vida do objeto:

- Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais;
- Acompanhamento de projetos de lei e outras iniciativas legislativas;
- Parecer técnicos jurídicos em demandas que envolverem questões judiciais e de outros fiscalizadores.
- Acompanhamento de demandas de controle de órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

3.2. A solução contratada deverá ser realizada mensalmente no prazo de 12 (doze) meses.

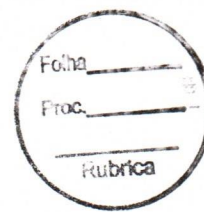
4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos para execução dos serviços incluem:

- Apresentar os Profissional (is) Advogado (s) responsáveis com registro regular na Ordem



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI



dos Advogados do Brasil (OAB);

- Experiência comprovada em direito público e/ou atuação junto a órgãos legislativos;
- Disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme a demanda;
- Infraestrutura e equipe técnica suficientes para atender às necessidades contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato deverá ser a entrega mensal pelo escritório contratado de: Prestação de serviços jurídicos especializados com qualidade e eficiência, com os seguintes resultados:

- Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais;
- Acompanhamento de projetos de lei e outras iniciativas legislativas;
- Parecer técnicos jurídicos em demandas que envolverem questões judiciais e de outros fiscalizadores.
- Acompanhamento de demandas de controle de órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

5.1.2. A execução do objeto do presente termo ocorrerá durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

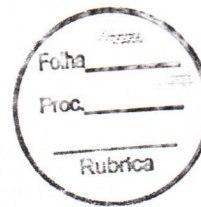
7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme valor constante da proposta da contratada através de ordem de pagamento para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado com base em:

- Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- Análise técnica mediante Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, em nome do licitante ou de seu responsável técnico.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada através da seguinte documentação:

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. o valor estimado para a futura contratação é de R\$ 112.800,00, (cento e doze mil e oitocentos reais, conforme pesquisa de preços realizado pelo setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE AMAJARÍ
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARÍ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na funcional programática 01 .031.0001 .2.001 3.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amajari-RR, 22 de janeiro de 2025.

Elaborador por:


ELIZANDRA MATOS DAS NEVES
Secretária Executiva

Aprovado por:


DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari